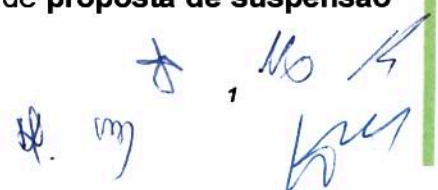


**ATA DA 75ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES****NIRE: 5350000473-4****CNPJ 15.126.437/0001-43**

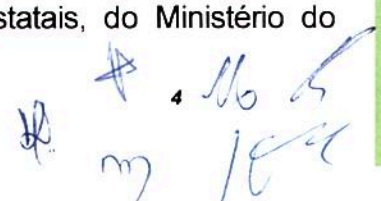
Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Ebserh, empresa pública, com Sede em Brasília, no mesmo endereço, com a participação dos seguintes Conselheiros: Maurício Eliseu Costa Romão, Presidente Substituto e representante do Ministério da Educação (MEC); Iara Ferreira Pinheiro, também representante do MEC; Kleber de Melo Moraes, Presidente da Ebserh; Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP); Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); Rafael Ribeiro Faim, representante dos empregados da Ebserh; registrada a ausência justificada do Conselheiro representante do Ministério da Saúde (MS). Encontravam-se presentes também Arnaldo Correia de Medeiros, Diretor Vice-Presidente Executivo Substituto, e cumulativamente Diretor de Atenção à Saúde; Jaime Gregorio dos Santos Filho, Diretor de Administração e Infraestrutura; Euler da Cunha Fonseca, Diretor de Orçamento e Finanças; Mara Regina de Carvalho Annunciato, Diretora de Gestão de Pessoas Substituta; Iára César Pereira Guerra, Chefe de Gabinete; Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Consultora Jurídica Interina; Valdir Agapito Teixeira, Auditor Geral; Juliana de Brito Seixas Neves, Assessora de Planejamento, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Ricardo Malaguti, Coordenador de Gestão da Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS); Luiz Henrique da Fonte de Medeiros Rijo, Coordenador de Planejamento de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); Gislane Ladeia Boa Sorte Borges, Coordenadora de Gestão Estratégica Interina, da Diretoria Vice-Presidência Executiva (DVPE); Carlos Vinícius de Souza Motta, Chefe de Serviço de Compras e Contratos, da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI); César Augusto Dias de Oliveira, Analista Administrativo da DVPE; Maria de Lourdes Teixeira Masukawa, Analista Administrativa da DGP. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral; tendo sido tratada a seguinte pauta: **1) Leitura, aprovação e assinatura da ata da 74ª reunião (conjunta com o 60º Conselho Fiscal); 2) Informes; 3) Processo 23477.014359/2016-39: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh; 4) Processo 23477.016039/2018-85: Reorganização da estrutura da Diretoria de Atenção à Saúde; 5) Processo 23477.013779/2018-60: Proposta de unificação do quadro de pessoal da Rede Ebserh; 6) Atualização das ações concernentes ao IG-SEST; 7) Execução Orçamentária do Rehuf; 8) Processo 23477.017253/2018-59: Treinamento e avaliação dos Conselheiros; 9) Detalhamento do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna 2018.** O Presidente Substituto do Conselho cumprimentou a todos e iniciou a reunião indagando sobre a concordância em relação à pauta; solicitou-se a inclusão de **proposta de suspensão**



temporária dos efeitos da Resolução nº 61/2018 do Conselho de Administração, o que, com a concordância de todos, passou a configurar o **item 10 extrapauta**, de caráter deliberativo. Solicitou-se também a **retirada dos itens 7 e 9**, os quais serão apreciados na próxima reunião, e **inversão de pauta**, de modo que, com a concordância de todos, os assuntos foram abordados na seguinte ordem: **1, 2, 10, 3, 4, 5, 8 e 6**. Em seguida, pelo **item 1**, fez-se a **aprovação e assinatura da ata da 74ª reunião**, a qual, considerando ter sido de reunião conjunta, será deliberada pelo Conselho Fiscal. Na sequência, foram feitos os **informes, item 2 da pauta**. O Presidente da Ebserh comentou, primeiramente, sobre visita técnica de membros de Grupo de Trabalho instituído com o objetivo de realizar diagnóstico do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, de Foz do Iguaçu, visando à formalização de Contrato de Gestão Especial, consoante previsto no Protocolo de Intenções firmado entre a Ebserh, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila) e a Prefeitura de Foz do Iguaçu, em 29 de maio de 2018, nos mesmos moldes do que foi feito anteriormente à assinatura de Contrato de Gestão com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Outro informe da Presidência da Empresa foi a respeito dos preparativos em curso para a realização de ação da Ebserh em apoio à situação alarmante de imigrantes venezuelanos no Estado de Roraima, o que tem sido monitorado pelo Governo Federal. Prosseguindo, o Presidente cumprimentou a DGP pela condução das negociações relativas ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2018-2019, que foi assinado em 8 de junho de 2018. Em seguida, a pedido da Presidência da Ebserh, a Consultoria Jurídica (Conjur) informou que o novo Estatuto Social da Empresa foi submetido à análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do MP, e será deliberado pela Assembleia Geral. Finalizando os informes, a Conselheira representante da Andifes comentou sobre visita do senhor Ministro de Estado da Educação, do Presidente da Ebserh e do Diretor de Atenção à Saúde ao Hospital Universitário Lauro Wanderley, da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), a realizar-se no dia 29 de junho de 2018, para reinauguração da ala de internação de doenças infecto-parasitárias e do ambulatório de pacientes portadores de fissura labiopalatal. Na sequência, passou-se ao **item 10 extrapauta**, referente à **proposta de suspensão temporária dos efeitos da Resolução nº 61/2018 do Conselho de Administração**, que dispõe sobre a submissão ao Comitê de Elegibilidade das indicações para os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor e de Coordenador, na Sede, e de Superintendente e Gerente, nos Hospitais Universitários (HUs) da Rede Ebserh. Trata-se de fluxo que transcende o escopo de análise do Comitê de Elegibilidade, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, o que tem prejudicado o fluxo de nomeações da Rede Ebserh, considerando o tamanho da rede em comparação com a atual composição do comitê. Explicou-se que a suspensão é provisória, até que seja concluída análise por Grupo de Trabalho instituído para realizar a revisão dos procedimentos e critérios de seleção dos ocupantes dos cargos em comissão e função gratificada para a Rede Ebserh, consoante normativo interno vigente. A DGP ressaltou, por oportuno, que permanecem vigentes as regras e procedimentos concernentes ao processo seletivo para nomeação dos cargos citados. Isto posto, a matéria foi submetida à deliberação, tendo sido aprovada por unanimidade. Prosseguindo, abordou-se o **item 3**, apresentado pela DAI, referente ao **Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh**, conforme consta nos autos do **Processo 23477.014359/2016-39**. Informou-se, primeiramente, que a elaboração do regulamento foi fundamentada na atuação de Grupo de Trabalho, com representantes da Sede e de 10 (dez) HUs, além de terem sido adotadas as

seguintes diligências adicionais: *benchmarking* em outras empresas públicas; capacitação sobre o tema, com curso *in company*; consolidação do documento, pela DAI, com o apoio da Consultoria Jurídica da Sede e do Setor Jurídico do HU de Brasília, da Universidade de Brasília (HUB-UnB); e consulta pública à Rede Ebserh. Considerando as mudanças decorrentes da Lei nº 13.303/2016 no âmbito das licitações e contratos das empresas públicas, foram listadas, então, as inovações de aplicação imediata e as condicionadas a normativos, com as explicações pertinentes acerca das alterações trazidas pela legislação. Informou-se, ainda, o cronograma subsequente de construção normativa em decorrência dessas inovações, por meio de ações como a padronização dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos; a elaboração de normativos referentes a regime de alçadas, sanções administrativas em contratos, suprimento de fundos, execução de inventário patrimonial, dentre outros. Pontuou-se, por fim, que a matéria foi aprovada pela Diretoria Executiva, para encaminhamento ao Conselho de Administração (CA). Após análises e esclarecimento de dúvidas, o CA aprovou, por unanimidade, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh; e foi editada a Resolução nº 71/2018. Em seguida, pelo **Processo nº 23477.016039/2018-85, item 4 da pauta**, apresentou-se **proposta de reorganização da estrutura da DAS**, para alteração do organograma, sem impacto orçamentário, com vistas a agregar os serviços e ações da Diretoria em dois grandes eixos de atuação: o assistencial e o de gestão, sob responsabilidade, respectivamente, da Coordenadoria de Gestão da Clínica e da Coordenadoria de Gestão da Atenção Hospitalar. Ressaltou-se que o objetivo precípuo da proposta é otimizar a atual capacidade operacional da Diretoria para melhor atendimento às demandas da Rede Ebserh. Foram apresentadas, então, as alterações a serem feitas, pontuando-se que as atividades do serviço que será suprimido – o Serviço de Gestão da Assistência Farmacêutica – serão redistribuídas na DAS, de modo a não haver solução de continuidade das ações. No que tange à criação do Serviço de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação, foram listadas as suas principais competências e atribuições, dentre as quais estão: monitorar e avaliar a implantação do Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar; implementar ferramentas para o monitoramento e avaliação dos indicadores em saúde da Rede Ebserh, definidos pela DAS; apoiar a integração do sistema de informação em saúde da Rede Ebserh com os sistemas de base nacional do SUS; dentre outros. A Conselheira representante da Andifes indagou a respeito da relação de competências dos demais serviços da Diretoria; a DAS respondeu que será enviado documento aos Conselheiros com as informações solicitadas. Prosseguindo, afirmou-se que o modelo foi validado junto aos Hospitais Universitários (HUs) da Rede Ebserh. Submeteu-se, então, o pleito à deliberação, com voto favorável da Presidência da Ebserh, tendo sido a proposta em epígrafe aprovada, por unanimidade; e foi editada a Resolução nº 72/2018. Na sequência, passou-se ao **item 5**, com o **Processo nº 23477.013779/2018-60**, apresentado pela DGP, referente à **proposta de unificação do quadro de pessoal da Rede Ebserh**, que compreende a centralização e flexibilização da gestão do quadro, em conformidade com o alinhamento estratégico institucional. Explicou-se, primeiramente, que cada unidade da Rede Ebserh dispõe de quadro de pessoal próprio, aprovado por meio de Portarias do MP, as quais são detalhadas em ofícios da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST-MP). A aprovação de cada quadro de pessoal, previamente à assinatura de contrato de gestão, tem como base

estudo técnico realizado pela DGP, com aplicação de metodologia desenvolvida com fundamento na legislação e na literatura pertinentes, além da análise do contexto e da realidade de cada unidade hospitalar da Rede Ebserh. Destacou-se a divergência, ao longo dos anos, entre os limites de quadro propostos pela Empresa e os autorizados pelo MP, o que tem resultado, dentre outros, em certo desequilíbrio no funcionamento de serviços hospitalares. Destarte, a DGP afirmou que a proposta em epígrafe busca viabilizar a otimização da força de trabalho da Rede Ebserh, com vistas à sustentabilidade e eficiência operacional da atuação institucional, nas áreas assistencial e de ensino e pesquisa. A gestão centralizada do quadro de pessoal irá possibilitar rearranjos necessários à operacionalização dos HUs, sem impacto orçamentário, tendo como premissa a consideração do dimensionamento realizado e com monitoramento posterior contínuo, de modo a assegurar o disposto no contrato de gestão. Para operacionalizar a flexibilização da gestão dos cargos, propõe-se a aplicação do Valor do Profissional Relativo (VPR), unidade de conta desenvolvida por Grupo de Trabalho (GT) instituído para avaliar a alocação de vagas na Rede Ebserh, com vistas a simplificar a visualização e comparação do valor dos cargos da Empresa. A DGP explicou que o método consiste na razão entre o valor orçamentário mensal gasto para remunerar a contratação de profissionais por grupo, em relação ao cargo com menor custo bruto mensal, tendo sido demonstrado o comparativo entre os cargos, seus respectivos valores brutos mensais e o VPR correspondente. Por conseguinte, tem-se o Valor do Quadro Relativo (VQR), que representa o produto entre o quantitativo de vagas autorizadas por cargo em relação ao VPR do grupo. A proposta poderia ser aplicada, de forma análoga, também para o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Rede Ebserh, sem impacto orçamentário. Após análises, em atenção aos apontamentos feitos pelos Conselheiros, solicitou-se à DGP que seja apresentada, com mais detalhes, a metodologia aplicada para a proposta em epígrafe, bem como a sua vinculação objetiva e pré-estabelecida por Norma Operacional estrita visando blindar o mecanismo de arbitragens. O Conselho recomendou, ainda, que a proposta fosse reapresentada após estas adaptações, para posterior deliberação. Em seguida, abordou-se o **oitavo ponto da pauta**, de caráter informativo, com o **Processo nº 23477.017253/2018-59**, apresentado pela DGP, sobre **treinamento e avaliação dos Conselheiros**, em atenção ao que dispõe a Lei nº 13.303/2016, em cujo artigo 13, inciso III, consta previsão referente à avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, com observância aos seguintes quesitos mínimos: exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; contribuição para o resultado do exercício; consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo. Propõe-se a realização da avaliação dos Conselheiros no mês de novembro de cada ano, de forma eletrônica, por meio de questionários com perguntas objetivas e dissertativas, conforme metodologia baseada em modelo disponibilizado pelo MP. Pontuou-se que o Conselho de Administração é responsável pela avaliação: da Diretoria Executiva, como colegiado e de cada um de seus membros; do Presidente da Ebserh; e do próprio conselho, como colegiado e de cada um de seus membros. Na sequência, pelo **item 6**, foi feita **atualização** das ações concernentes ao **IG-SEST**, o Indicador de Governança, estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do



Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Foi reapresentada a projeção estimada para o terceiro ciclo de avaliação do IG-SEST e lembrou-se das dimensões avaliadas pelo indicador, com breve explanação sobre cada uma delas, para atualização das atividades decorrentes dessas dimensões. Na área de gestão de riscos, destacou-se a implementação da área de controle interno, conformidade e gerenciamento de riscos, em atenção ao disposto na Lei nº 13.303/2016, o Estatuto Jurídico das empresas públicas, e em conformidade com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração, na 73ª reunião, em 8 de maio de 2018. Com relação ao Código de Conduta e Integridade, informou-se sobre treinamento a ser disponibilizado na plataforma 3EC; no que tange aos requisitos relacionados à transparência, estão em desenvolvimento um conjunto de documentos para conformidade com a legislação. A DVPE reforçou, ainda, sobre as providências em curso para a realização de treinamento e avaliação de desempenho de Administradores e Conselheiros da Ebserh, consoante informe feito pela DGP. Destacou-se, por fim, a iminente Assembleia Geral Extraordinária, para aprovação do novo Estatuto Social da Ebserh, em que estão previstos vários pontos importantes relativos à implantação da Lei das Estatais. A Conselheira representante do MP reforçou insatisfação, corroborando apontamento feito na última reunião do Conselho, com o cronograma da Ebserh de implantação da Lei das Estatais, pontuando à gestão sobre a imprescindibilidade de serem envidados maiores esforços da Empresa para cumprimento do disposto na legislação. Nesse sentido, afirmou que não houve atualização do Plano de Ação da Ebserh para implantação da Lei nº 13.303/2016, apresentado ao Conselho em outubro de 2017, sendo o IG-SEST reflexo disso, de modo que a Empresa não terá implementado muitos dos dispositivos previstos no prazo estabelecido pela citada lei, o que foi corroborado pelos demais membros do Conselho. Os membros da Diretoria Executiva presentes compartilharam a preocupação da Conselheira, ao tempo que reafirmaram que estão atentos às providências em curso, as quais estão sendo tratadas com prioridade; a DVPE afirmou que irá encaminhar aos Conselheiros arquivo atualizado com o citado Plano de Ação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Substituto do Conselho agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, da qual eu *Karen Tiemi Ueda* (Karen Tiemi Ueda), Secretária-Geral da Ebserh, lavrei esta ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros presentes e por mim, e rubricada em todas as folhas.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

Presidente Substituto

IARA FERREIRA PINHEIRO
KLEBER DE MELO MORAIS**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**
RAFAEL RIBEIRO FAIM**MARIA FERNANDA NOGUEIRA BITTENCOURT**